Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
Paço Municipal "Messias Rolim da Silva"
Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro
CEP 18170 - 000 - Caixa Postal 243 - PIEDADE - SP
Fone (015) 244-3030 Fax (015) 244-3151

**Lei nº3365 de 1º de Julho de 2002**

**"Suplementa dotação de orçamento vigente"**

**Rubens Caetano da Silva**, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Piedade aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Artigo 1º** - Fica a Prefeitura Municipal de Piedade, autorizada a suplementar dotação na importância de R$ 28.000,00 (Vinte e oito mil reais) na seguinte classificação orçamentária:

2 - Executivo
2.6 - Fundo de Assistência Social
2.6.1 - Administração
61.5 335043 082410009.2.010 subvenções sociais R$ 28.000,00

**Artigo 2º** - Para atender as despesas com as suplementações do artigo 1º, será utilizado o excesso de arrecadação.

**Artigo 3º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por dotações próprias.

**Artigo 4º** - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade, 1º de Julho de 2002

Rubens Caetano da Silva
Prefeito Municipal

**Autor do Projeto; Prefeito Municipal**

Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

JORNAL IMPARCIAL
08 de Julho de 2002
Página, nº 03

**Lei nº 3365 de 1º de Julho de 2002**
**"Suplementa dotação de orçamento vigente"**

Rubens Caetano da Silva, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Piedade aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Artigo 1º** - Fica a Prefeitura Municipal de Piedade, autorizada a suplementar dotação na importância de R$ 28.000,00 (Vinte e oito mil reais) na seguinte classificação orçamentária:

2 – Executivo
2.6 – Fundo de Assistência Social
2.6.1 – Administração
61.5 335043 082410009.2.010 subvenções sociais R$ 28.000,00

**Artigo 2º** - Para atender as despesas com as suplementações do artigo 1º, será utilizado o excesso de arrecadação.

**Artigo 3º** - As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão por dotações próprias.

**Artigo 4º** - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade, 1º de Julho de 2002
Rubens Caetano da Silva
Prefeito Municipal
Autor do Projeto: Prefeito Municipal